



Faculdade Regional  
**JAGUARIBANA**  
Realizando Sonhos



Instituto Teológico  
Pe. Giuliano

## ANEXO XX – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA






Faculdade Regional  
**JAGUARIBANA**  
Realizando Sonhos



Instituto Teológico  
Pe. Giuliano

**INSTITUTO TEOLÓGICO PADRE GIULIANO - ITEPAGI**

**FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA- FRJ**



**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE  
INFORMÁTICA**

**2021**



## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Equipe colaboradora: Docentes e Técnicos-  
Administrativos

- ⇒ **Este Regulamento deve fazer parte PERMANENTE de todos os manuais do aluno publicados no início de cada semestre letivo;**
- ⇒ **Este Documento deve ser de uso obrigatório e PERMANENTE de todos os laboratórios de Informática da IES e de todas as coordenações de cursos de graduação;**
- ⇒ **Este Regulamento é dirigido a alunos de graduação, pós-graduação, docentes e colaboradores técnico-administrativos da FRJ.**

### **DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados ao Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica e à Coordenação Geral dos Laboratórios Didáticos da FRJ.

### **DA POLÍTICA DE ACESSO**

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática possuem um Coordenador Responsável e são vinculados ao Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica e à Coordenação Geral dos Laboratórios Didáticos da IES que disciplinarão suas utilizações de



maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos de graduação e pós-graduação da FRJ.

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios o corpo técnico-administrativo da IES, bem como seus alunos e professores.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 6º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - Os Laboratórios de Informática da FRJ somente poderão ser utilizados para aulas dos cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com o horário de aulas, divulgado pela Direção Acadêmica, desenvolvido com o intuito de englobar, principalmente, as aulas regulares dos que abrangem a área de informática e, adicionalmente as, aulas dos cursos das outras áreas.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para o referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares.

§ único - As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor, pelo Coordenador de Curso e sempre supervisionadas por um assistente técnico em informática.

### **DAS PROIBIÇÕES**



Art. 9º - É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar softwares sem a permissão do professor responsável;
- b) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- e) Danificar equipamentos;
- f) Gravar CDs ou DVD’s;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives ou laptop pessoal;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização do Coordenador de Laboratório;
- i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- k) Utilizar jogos;
- l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- o) Desorganizar o laboratório;
- p) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- q) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- r) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- s) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- t) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;



- u) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc;
- v) Utilizar aparelho celular.

§ único - No caso do item g, o professor-responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

### **DAS PENALIDADES**

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
- Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- Sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da FRJ.

Art. 11º - Cabe ao Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica, em acordo com a Coordenação Geral dos Laboratórios Didáticos e Coordenador dos Laboratórios de Informática, deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 12º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

### **DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 13º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Os computadores devem ser desligados no final seção diária de trabalho pelos próprios usuários;



- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

#### **DA VALIDADE DO DOCUMENTO**

Art. 14º - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo aluno a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Conselho Superior da IES.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRJ